



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, iniciou-se, no Plenário, a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, sob a presidência da Procuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge. Presentes os Conselheiros Luciano Mariz Maia, Roberto Luís Oppermann Thomé (suplente da Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho), Alcides Martins, Lindôra Maria Araujo, José Flaubert Machado Araújo, José Bonifácio Borges de Andrada, Mario Luiz Bonsaglia, Nívio de Freitas Silva Filho e Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Oswaldo José Barbosa Silva, os Procuradores Regionais da República Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos e José Robalinho Cavalcante (Presidente da ANPR), os Procuradores da República Francisco Guilherme Vollstedt Bastos, Wilson Rocha de Almeida Neto, Marcus Vinicius de Viveiros Dias e o Advogado João Batista de Almeida. Abertos os trabalhos, foram julgados os seguintes processos, sendo que os itens de 3 ao 9 foram apreciados em bloco: **1) 1.00.001.000093/2018-44.** Interessado(a): Dr. Orlando Martello Junior. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Roberto Luís Oppermann Thomé (suplente da Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho). Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, II da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente, no período de 24 a 27.6.2018, para participar, como palestrante, do evento "25th Meeting of the Corruption Hunter Network", em Oslo/Noruega, nos dias 25 e 26.6.2018. **2) 1.00.001.000178/2017-41.** Interessado(a): Dr. Rafael Brum Miron. Assunto: Jornada de trabalho por meio de teletrabalho. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, prorrogou pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2018, o afastamento concedido ao requerente, por meio da Portaria PGR/MPF nº 1028, de 25.9. 2017, publicada no DOU, Seção 2, p. 44, do dia 27 subsequente, para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos dias em que não houver compromisso físico, plantões ou que corresponder à semana de audiências. **3) 1.00.001.000029/2012-78.** Interessado(a): Dr. Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior. Assunto: Certidão de conclusão de curso referente ao afastamento para elaboração de dissertação de mestrado em direito. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, tomou ciência da certidão de conclusão de curso e determinou o arquivamento dos autos. **4) 1.00.001.000282/2016-55.** Interessado(a): Dr. Mark Torronteguy Núñez Weber. Assunto: Afastamento/conclusão. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência do diploma e do trabalho de conclusão, referentes ao curso de pós graduação em Ciências

Criminais: área de concentração Sistema Penal e Violência e determinou o arquivamento dos autos. **5) 1.00.002.000041/2017-87.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Correição Ordinária na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no período de 20 a 22.6.2017. Relator(a): Roberto Luis Oppermann Thome (suplente da Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho). Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 100/09 e nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal. **6) 1.00.001.000274/2017-90.** Interessado(a): Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. Assunto: Repartição das atribuições. Relator(a): Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a alteração da Resolução PR/RS nº 01/2014, que trata da inclusão do artigo 47-E e da alteração do Anexo II da referida Resolução. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e à Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul. **7) 1.00.001.000099/2018-11.** Interessado(a): Procuradoria da República em São Carlos/SP. Assunto: Repartição de atribuições. Relator: Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria nº 1, de 2.4.2018, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os membros da Procuradoria da República em São Carlos/SP. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo. **8) 1.00.001.000107/2018-20.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral da Correição Ordinária na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, no período de 12 a 28 de junho de 2017. Relator: Cons. Roberto Luis Oppermann Thome (suplente da Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho). Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 100/09 e nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal. **9) 1.00.001.000109/2018-19.** Interessado(a): Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Assunto: Relatório de atividades/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Exercício de 2017. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **10) 1.00.001.000114/2018-21.** Interessado(a): Dra. Bianca Britto de Araújo. Assunto: Autorização para officiar perante a Justiça Estadual. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, autorizou a Procuradora da República Bianca Britto de Araujo, lotada na Procuradoria da República em Volta Redonda/RJ, atuar perante a Justiça Estadual, na ação de despejo cumulada com cobrança no processo nº 0003005-36.2014.8.19.0066, na medida cautelar de nº 0018974-91.2014.8.19.0066 e nos demais processos relacionados/vinculados/apensos, que tramitam na 4ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda/RJ. Vencido o Conselheiro Relator José Flaubert Machado Araújo, acompanhado dos Conselheiros Nívio de Freitas Silva Filho, José Bonifácio Borges de Andrada e Lindôra Maria Araujo, que indeferiram. **11) 1.00.001.000074/2018-18.** Interessado(a): Dr. Fernando José Piazenski e outros. Assunto: Alteração do prazo de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Alteração do art. 8º da Resolução CSMPF nº 50/99. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 102. Caso concreto. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, adiou a deliberação quanto a alteração do art. 8º da Resolução CSMPF nº 50/99 e concedeu, no caso concreto, o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração de dissertação de mestrado aos

Procuradores da República Alexandre Shineider, Antônio Marcos da Silva de Jesus, Fernando José Piazenski, Melina Tostes Haber, Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, Victor Albuquerque de Queiroga, Vítor Sousa Cunha. **12) 1.00.001.000089/2018-86.** Assunto: Coordenador de Distribuição dos processo de competência do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Lista tríplice (artigo 6º da Resolução CSMPF nº 92). Relator: Cons. Nívio De Freitas Silva Filho. Decisão: Após consulta formulada aos Subprocuradores-Gerais da República com atuação no Superior Tribunal de Justiça, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, aprovou a indicação dos Subprocuradores-Gerais da República Hindemurgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho (titular), Antônio Carlos Alpino Bigonha (1º suplente) e Roberto Luís Oppermann Thomé (2º suplente). **13) 1.00.002.000024/2015-88.** Assunto: Processo administrativo disciplinar. Relator: Cons. Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: Prosseguindo o julgamento do dia 4.5.2017 (4ª Sessão Ordinária), o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deliberou: 1. Com relação à primeira conduta, reconhecer a violação do dever de zelo e probidade, inculcado no art. 236, inc. IX da Lei Complementar nº 75/93, com o correlato reconhecimento, em face do quanto consta dos autos, da prática pelo acusado de ato de improbidade administrativa a que se refere o art. 37, § 4º da Constituição Federal e art. 240, inc. V, b, tipificada no art. 10, inc. X da Lei 8.429/92, e consequentemente: a) propor à Procuradora-Geral da República seja imposta ao acusado a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, pena essa imediatamente menos gravosa que a de demissão, mediante aplicação analógica do art. 240, § 5º da mesma Lei Orgânica do Ministério Público da União; b) extrair-se cópias dos autos e sua remessa ao órgão ministerial com atribuição para as providências que entender cabíveis à luz do disposto no art. 10, caput e respectivo inc. X da Lei de Improbidade Administrativa, bem como para promover o ressarcimento do dano causado ao erário. 2. Com relação à segunda conduta, reconhecer a violação do art. 236, caput, da Lei Complementar nº 75/93, propondo-se à Procuradora-Geral da República a aplicação da pena de censura (art. 240, II do mesmo diploma legal). Acompanharam, integralmente, o voto do Relator os Conselheiros Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Nívio de Freitas Silva Filho, José Flaubert Machado Araújo, Lindôra Maria Araujo e Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros José Bonifácio Borges de Andrada e Raquel Elias Ferreira Dodge (Presidente), que excluía, com relação à primeira conduta, o enquadramento da conduta como ato de improbidade administrativa, e acompanharam o voto do Relator com relação à segunda conduta. Vencidos, integralmente, os Conselheiros Alcides Martins e Luciano Mariz Maia, que absolviam o acusado em relação às duas imputações e determinavam o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Quando da contagem dos votos, à unanimidade, reiterou que o quórum para aplicação de sanção disciplinar a membro do Ministério Público Federal é o de maioria absoluta de seus membros, nos termos do art. 93, X, da CF (redação dada pela EC 45/2004). Presente o advogado João Batista de Almeida. **14) 1.00.002.000106/2016-11.** Assunto: Processo administrativo disciplinar. Nova súmula de acusação. Requerimentos dos investigados. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a)** homologou a súmula de acusação, destacando que o procedimento administrativo disciplinar já foi instaurado pela decisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal em 7/11/2017; **b)** não conheceu dos embargos de declaração e do requerimento e deliberou pela análise da matéria defensiva apresentada no curso do procedimento administrativo disciplinar; **c)** deliberou pela divisão do processo em dois para que os investigados apresentem suas defesas em separado, tendo em vista que um dos acusados encontra-se afastado, por motivo de licença médica, o que ocasiona demora nas respostas das intimações, e por serem fatos diferentes. A separação se dará com cópia integral

dos autos, enviando os dois processos para a mesma comissão. **15) 1.00.001.000097/2018-22.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional da República. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. **1ª vaga** - PRR/1ª Região (antiguidade) – decorrente da promoção do Doutor Osnir Belice, conforme Portaria PGR/MPF nº 1289, de 5 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 53, de 7 de dezembro de 2017. Foi indicado o Procurador da República Hermes Donizete Marinelli. **2ª vaga** - PRR/1ª Região (merecimento) – decorrente da promoção do Doutor Paulo Eduardo Bueno, conforme Portaria PGR/MPF nº 164, de 6 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 59, de 7 de março de 2018. Concorreram à vaga os Procuradores da República elencados no primeiro quinto da lista de antiguidade, na forma prevista no art. 200, § 1º da LC nº 75/93. **Votação** - Procuradores da República: Rodolfo Martins Krieger – 1 voto; Fernanda Teixeira Souza Domingos – 7 votos; Francisco Guilherme Vollstedt Bastos – 9 votos; Emerson Kalif Siqueira – 4 votos; Marcio Schusterchitz da Silva Araujo – 1 voto; Marcus Vinicius Viveiros Dias – 6 votos; Wilson Rocha de Almeida Neto – 2 votos. **Lista triplíce:** Procuradores da República; Francisco Guilherme Vollstedt Bastos – 9 votos; Fernanda Teixeira Souza Domingos – 7 votos e Marcus Vinicius de Viveiros Dias – 6 votos. A Procuradora-Geral da República informou que será promovido o Procurador da República Marcus Vinicius de Viveiros Dias, nos termos do § 3º do art. 200 da LC nº 75/93. Declarações de voto dos Senhores Conselheiros (ANEXO I). **3ª vaga** PRR/1ª Região (antiguidade) - decorrente da exoneração da Doutora Inês Virgínia Prado Soares, conforme Portaria PGR/MPF nº 220, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 62, de 21 de março de 2017 - foi indicado o Procurador da República Rodolfo Martins Krieger. **16) 1.00.002.000059/2016-06.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Estágio probatório. Relator(a): Cons. Roberto Luís Oppermann Thome (suplente da Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho). Decisão: O Conselho, à unanimidade, acolheu o relatório final de acompanhamento do estágio probatório, elaborado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, referente ao Procurador da República Eduardo Rodrigues Gonçalves, cujo vitaliciamento está previsto para 20.6.2018. Ao final, a Presidente declarou a vitaliciedade do Procurador da República Eduardo Rodrigues Gonçalves nos termos do voto do Relator e agradeceu a presença de todos. A Sessão encerrou-se às doze horas e vinte minutos. Eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pelos Conselheiros.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA      ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME      ALCIDES MARTINS

LINDORA MARIA ARAUJO

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

MARIO LUIZ BONSGLIA

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

NORMA CORREIA SOARES, Secretária Executiva

## ANEXO I

Declarações de voto – promoção para o cargo de Procurador Regional da República (item 15). **2ª vaga (merecimento):** Conselheiro **Luciano Mariz Maia** — A 2ª vaga disponível é por merecimento. Primeiro, tenho a satisfação de fazer a referência de que vários colegas Procuradores e Procuradoras demonstraram interesse nessa participação. Embora não adote a obrigatoriedade de respeitar o quinto fixo, porque considero que para a administração é relevante ter um número mais substantivo de colegas com elegibilidade, entendo que em razão do número de colegas Procuradores e Procuradoras da República, o quinto fixo, inobstante a quantidade de recusa, ainda oferece uma quantidade e qualidade suficiente de colegas. Sem que esteja com isso significando uma obrigatoriedade de respeitar o quinto fixo, as escolhas que farei atendem ao quinto fixo entre os colegas que aceitam a promoção. *Para a vaga pelo critério de merecimento, voto primeiramente na Dra. **Fernanda Teixeira Souza Domingos** (nº 89 da Lista), que é membro do MPF desde 1998, está lotada atualmente na PR-SP, mais precisamente no 42º Ofício do Grupo IV: Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias, e integra o Subgrupo de Trabalho do Sistema Prisional da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; teve atuação nas áreas de Previdenciário, Qualidade do Serviço Público e Improbidade Administrativa, e desde 2013 passou a atuar na área da Cidadania, acumulando a atribuição criminal nas matérias de Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico Internacional de Pessoas; integrou o Grupo de Trabalho de Combate aos Crimes Cibernéticos de Pornografia Infantil e de Ódio, como nazismo e racismo divulgados pela internet e foi Coordenadora substituta do Grupo de Apoio à Criminalidade Cibernética da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão; é membro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo desde 2010. Graduada em Direito pela USP em 1994, possui Especialização em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Paulista do Ministério Público e em Direitos Humanos e Trabalho pela ESMPU. Artigos publicados sobre obtenção de provas digitais e jurisdição na Internet: a) As Provas Digitais nos Delitos de Pornografia Infantil na Internet, publicado na coletânea A prova no enfrentamento à macrocriminalidade, 2016, Editora JusPodivm; b) A obtenção das provas digitais na investigação dos delitos de violência e exploração sexual infantil online, publicado na coletânea Crimes Cibernéticos, 2018, Livraria do Advogado editora; c) Obtenção de Provas Digitais e Jurisdição na Internet, escrito em parceria com a colega Priscila Schreiner, publicado nos Cadernos de Estudos: Investigação e prova nos crimes cibernéticos, da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, 2017, e na Coletânea de Artigos sobre Crimes Cibernéticos da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Meu segundo voto 'é para o Procurador da República no Distrito Federal **Francisco Guilherme Vollstedt Bastos**, nº 98 da Lista Geral. Exerceu diversos cargos públicos – Técnico Judiciário no TRF-I, Analista Judiciário no TJDF, Auditor Federal de Controle Externo do TCU e Promotor de Justiça Militar no DF – antes de tomar posse no MPF em 1999, na PRM-Ribeirão Preto/SP. Lá atuou perante duas varas federais, com atribuição cível e criminal. Está lotado na PR/DF desde 2002, onde exerceu/exerce diversas funções, tais como: Coordenador Cível, Coordenador Criminal, Coordenador de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional. É Coordenador da ASSPA/PR-DF desde 2017 e atual Procurador-Chefe substituto da PR-DF. Atuou no Ofício de Atos Administrativos entre 2002 e 2004; no Ofício de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural e como custos legis de 2004 a 2010; e titulariza o Ofício Criminal desde 2010. Voto, por fim, para compor a lista tríplice para a promoção pelo critério de merecimento, no Dr. **Marcus Vinícius de Viveiros Dias**, nº 163 da Lista de Antiquidade. No Ministério Público Federal desde 2002, foi lotado inicialmente na PRM-Campinas, depois em São João de*

*Meriti/RJ (2002 A 2004), PR-RJ (2004 a 2006) e novamente em Campinas/SP, onde exerce suas atribuições desde 2006. Autor do Livro Temas de Direito Penal e Processual Penal, Rio de Janeiro, 2004, e do Manual de Leis Penais Extravagantes, Editora Espaço Jurídico, 2004, o colega dispensa maiores comentários sobre sua carreira e suas credenciais para assumir a vaga ora pretendida, haja vista que seu nome vem sendo sistematicamente lembrado por esse Conselho Superior, já tendo figurado por três vezes em listas tripliques, inclusive nas duas últimas consecutivamente.*

**Conselheira Luiza Cristina Fonseca Frischeisen** — Meu primeiro voto também é para a colega Fernanda Domingos, já mencionada pelo Conselheiro Luciano. A colega entrou no Ministério Público em 14 de setembro de 1998, tem atuação tanto na área criminal, como na área da tutela coletiva, e muitas vezes, como agora, nos Ofícios que ocupa de defesa dos Direitos Humanos e também dos crimes cibernéticos. Faz a proteção do bem jurídico do Ofício, tanto pelo olhar criminal, como pelo olhar da tutela coletiva, que é uma forma que vem se destacando cada vez mais na organização dos nossos Ofícios. Atuou também na área da improbidade administrativa, é conselheira do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo. Teve destacada atuação no combate ao trabalho escravo e também do tráfico de pessoas, fez parte, inclusive, de comitês estaduais, tanto de uma matéria, como de outra. Tem também participação no projeto da PFDC, MPF Educação Digital nas Escolas e também trabalha fortemente no Grupo de Apoio dos Crimes Cibernéticos da 2ª Câmara, tendo grande participação na produção de notas técnicas junto com outros colegas da área que auxiliam, inclusive, em ações diretas de inconstitucionalidades, em ADPF's que correm no Supremo Tribunal Federal. Portanto, a colega realmente tem uma atuação bastante extensa e comprometida com as diversas áreas de atuação do Ministério Público Federal. Meu segundo voto é para o colega Francisco Guilherme Vollstedt Bastos, que é da PR/DF. Além de tudo que já foi dito pelo Conselheiro Luciano, acrescento que é um colega que hoje está no Núcleo de Combate à Corrupção da PRDF no 2º e no 5º Ofícios, que são Ofícios com colegas que estão desonerados e tem participação em grandes atuações, com grande impacto, inclusive, aqui no Distrito Federal, que é a Operação Panatenaico com denúncia recentemente recebida. Trabalho bastante árduo, bastante técnico na área criminal, para além de toda a sua atuação anterior já lembrada pelo Conselheiro Luciano. Meu terceiro voto é para o colega Emerson Kalif, que é um colega que ocupa a posição 115ª da nossa lista de antiguidade de Procuradores da República. É Procurador no Mato Grosso do Sul, é um colega do concurso de 1999. Começou por Santos. Em 2001 foi removido para Dourados, onde foi o responsável pela instalação daquela unidade, e também atuando em todas as grandes questões de Dourados, que é uma unidade que, embora não esteja instalada na fronteira propriamente dita, tem toda a influência da área de fronteira, da nossa fronteira com o Paraguai, aliás, o que acontece em todo o Mato Grosso do Sul. A partir de 2002 foi para a capital, em 2003 começou a atuar como Coordenador Criminal. Foi, também, Procurador Regional Eleitoral, tem um Ofício, é o 5º Ofício. Atua, também, na área da 6ª Câmara e é Procurador-Chefe desde outubro de 2015, mas não exclusivamente, acumulando a função dele na temática da 6ª Câmara, especialmente indígena, que sabemos que no Mato Grosso do Sul é muito forte, 2ª maior população indígena do Brasil depois do estado do Amazonas. Também trabalhou em forças-tarefas relacionadas ao combate ao trabalho escravo no norte do país. Então, meu terceiro voto é para Emerson Kalif Siqueira.

**Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho** — Quero assinalar que tive a oportunidade de conversar com vários colegas que são candidatos e recebi currículos dos colegas Wilson Rocha de Almeida, do Valtan Timbó Mendes Furtado, Jaqueline Buffon, Francisco Guilherme Vollstedt Bastos, Pablo Coutinho e Marcus Vinícius. Votação para promoção é uma coisa muito difícil, fico muito amargurado, mas confesso que após detido exame o meu voto coincide integralmente com o voto da colega Luiza Cristina Frischeisen, e

por isso, para poupar tempo, adoto o voto e a motivação do voto que ela bem expôs, o currículo dos colegas e a acompanho integralmente, Excelência. Fernanda, Francisco Guilherme e Emerson Kalif. Conselheiro **Mario Luiz Bonsaglia** — Vou apresentar os nomes que indicarei para a lista tríplice, antes dizendo que fiquei muito satisfeito com o significativo número de colegas inscritos para esse concurso de promoção, inclusive, como bem observado o eminente Conselheiro Luciano, vários colegas do primeiro quinto. Essa discussão primeiro quinto, segundo quinto, o quinto móvel, tem permeado as discussões deste Conselho nos últimos anos, mas aqui a questão fica secundária, porque temos um número expressivo de colegas, inclusive, colegas mais antigos, que se apresentaram com muitas qualidades, o que por outro lado torna o nosso trabalho mais difícil. Mas temos que avançar no sentido de aprovar uma proposta de resolução que delimite de maneira a mais objetiva possível a aferição do merecimento para reduzir ao máximo as situações que possam gerar controvérsias, que possam gerar impressão de injustiça por parte dos colegas que atuam nas instâncias do MPF. Feitas essas observações e dizendo que não foi fácil a escolha, passo a elencar os nomes na ordem de antiguidade. Então, a minha primeira escolha recai sobre a colega Fernanda Teixeira Sousa Domingos. Não vou me estender muito, já que seu nome foi mencionado por todos os colegas que me antecederam. Fernanda exerceu diversas funções, as mais relevantes. O que chama atenção é sua atuação multidisciplinar no âmbito do MPF, trabalhando na área criminal, tendo trabalhado na área previdenciária, na área de improbidade, na área de cidadania, na área do Conselho Penitenciário, integrando grupos de combate aos crimes cibernéticos da PRSP, o qual é Coordenadora desde 2015. Integra esse grupo desde 2007, é um grupo bastante relevante de atuação na área criminal. Tem atuado, como bem lembrou a Conselheira Luiza Cristina, na elaboração de notas técnicas importantes relativas a matérias de crimes cibernéticos. Tem sido capacitadora do CIVI e encontrado tempo para publicar alguns artigos doutrinários interessantes. Então, resumindo, por essas razões, indico o nome da colega Fernanda Teixeira. O segundo nome é do colega Francisco Guilherme Vollstedt Bastos, figura como nº 98 na lista de antiguidade. Portanto, é um dos mais antigos que aceitam promoção e que tem uma vivência importante anterior ao Ministério Público Federal, vivência que enriquece de maneira notável a sua experiência empregada no exercício das funções de Procurador da República. É alguém que vem há muito tempo labutando, exercendo funções anteriores no campo da justiça, inclusive, de Técnico Judiciário, Analista Judiciário, tendo se formado em engenharia agrônoma anteriormente ao bacharelado em Direito. Foi auditor do Tribunal de Contas da União, Promotor de Justiça Militar antes de ingressar na carreira, e sobretudo, que aqui é o que mais importa, é o exercício de sua atividade no MPF. Atuou na PRM de Ribeirão Preto antes de vir para a PRDF, atuando, também, isso chama a atenção, isso é algo bastante interessante, importante, de uma maneira diversificada na PRDF, trabalhando em áreas atinentes às esferas das mais diversas Câmaras de Coordenação e Revisão. Participou de operações importantes, não vou me estender, reitero o que já foi dito a respeito dele. É com muita satisfação que incluo o Doutor Francisco Bastos na minha lista. Lembrando, inclusive, que foi já figurou na lista anterior como mais votado. O terceiro nome é do colega Emerson Kalif Siqueira, nº 115 da lista de antiguidade. Colega que vem há muito tempo labutando na PR do Mato Grosso do Sul, foi lotado inicialmente na PRM de Santos, trabalhou no Estado do Mato Grosso do Sul, na PRM de Dourados, e atuando em matéria criminal típica dessa região de fronteira, atuando não só na área criminal, mas também na área da Procuradoria Regional Eleitoral, junto ao TRE do Mato Grosso do Sul. Atuou e atua até hoje na tutela de direitos difusos e coletivos, especialmente na tutela indígena, com ênfase para a demarcação de terras indígenas. Também vem se destacando como Procurador-Chefe da PR do Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de exercer atuação na área temática que lhe

competem, na área indígena. Trabalhou, também, em Força-Tarefa para combater trabalho escravo. Enfim, trabalhou no âmbito da PFDC e no âmbito da 6ª Câmara. Mais um colega com atuação diversificada e bastante empenhado no exercício das suas funções. Com satisfação que voto no colega Emerson Kalif Siqueira, e por outro lado, lamentando não poder ter mais votos. Mas, como bem lembrou a colega Luiza Cristina, deveremos ter, em breve, mais uma promoção por merecimento e outros nomes poderão ser contemplados. Conselheiro **José Bonifácio Borges de Andrada** — Senhora presidente, meu primeiro voto é para o Procurador Wilson Rocha, que foi Secretário-Geral Adjunto desta Casa durante dois períodos e exerceu importantes tarefas na área administrativa e na atividade fim. Vou dispensar, por brevidade, de ler o currículo dele aqui, já que é por todos bastante conhecido. O meu segundo voto é para o Procurador Marcus Vinícius, que também é remanescente de duas listas anteriores e também já é bastante conhecido do Conselho. E o meu terceiro voto é para o Procurador Francisco Vollstedt, e remeto, também, as argumentações já apresentadas pelos Conselheiros que me antecederam. Conselheiro **José Flaubert Machado Araújo** — Como já não é surpresa dos colegas, sou um ardoroso cumpridor da Constituição. Então, vou seguir a regra constitucional e, portanto, voto nos colegas Rodolfo Martins, que é o nº 73 da lista, Fernanda Teixeira que é o nº 89 da lista e Francisco Guilherme que é o nº 98 da lista. Conselheira **Lindôra Maria Araújo** — Não deveria, mas preciso pedir até desculpa para alguns colegas que estão concorrendo, e entre eles vou falar no nome do Pablo, que é uma pessoa que gosto muito. O Pablo, a Jaqueline Buffon, que infelizmente não poderei votar. Vou votar no Marcus Vinícius, que não preciso também dizer tudo, que todo mundo já conhece de outras votações, já é a terceira vez. O Francisco, que já foi votado, e o Wilson, que acaba de ser nominado aqui pelo meu colega Conselheiro Bonifácio, que todos aqui conhecem não preciso repetir. Então, os meus três votos são para o Marcus Vinícius, Francisco e Wilson. Conselheiro **Alcides Martins** — Há pouco, Nívio ressaltava que este é um dos momentos mais difíceis de nossa atuação no Conselho, porque escolher colegas em uma lista em que todos merecem é extremamente difícil. Vou cometer injustiças, certamente, peço perdão a Deus por isso, porque há nomes de colegas muito queridos que gostaria de votar, mas vou estabelecer algum critério na minha votação para ser menos injusto. Faço de que modo a observar a questão da antiguidade. Não vou ressaltar as qualidades dos colegas e os cursos, etc, mas agradecer a todos que me enviaram, que estiveram comigo, independente disso, e alguns que gostaria imensamente de declarar meu voto, mas que tem que seguir esse critério mais objetivo possível, repito, para ser menos injusto. Portanto o meu primeiro voto, em razão da antiguidade, é para a estimada colega Fernanda Teixeira Sousa Domingos, enfim, pelas qualidades que já foram aqui ressaltadas e que vou me permitir não repetir para não perdermos mais tempo. O meu segundo voto, esperava que Doutor Nívio estivesse aí para reconsiderar o voto dele, é para o Doutor Marcus Vinícius, que o único defeito que tem é torcer para o flamengo. Eu, apesar de ser vascaíno, vou dar-lhe um dos meus votos. Gozação a parte ele tem qualidades evidentemente para ser votado independentemente do meu singelo voto. Fiz essa referência porque Nívio faz umas piadas com o clube e, portanto, me senti também no direito de falar essa bobagem. E o terceiro voto, observando aqui mais uma vez, a questão da antiguidade, é para o colega Doutor Francisco, por todas as qualidades já ressaltadas, por ser um dos mais antigos, não há como não votar nele também. E peço aos demais, inclusive, ao colega Pablo, à Jaqueline, enfim, aos demais, perdão, e espero que haja logo uma outra promoção para que a gente possa também contemplá-los com o nosso voto. Muito obrigado. Conselheiro **Roberto Luís Oppermann Thomé** — Na realidade teria que fazer uma vela ao diabo e outra ao santo, mas aqui só temos não santos, mas pessoas extremamente bem qualificadas. Fico feliz por ter recebido, inclusive, contatos pessoais, os

currículos e acompanhamento realmente. Também trago duas questões, não digo preliminares, mas a situação em termos da rede, sobre o oferecimento e o pedido de voto, aquele oferecimento de que sequer não quer concorrer, é um problema inicial. O segundo foi colocado aqui pelo próprio Conselheiro Luciano, da dificuldade, também, da administração de contar com algumas coisas para conseguir compor. Mas não é só dessa feita que temos um número expressivo e extremamente qualificado de colegas concorrendo, mas também, porque a Constituição Federal nos determina de maneira muito clara o critério objetivo extremamente lógico, extremamente respeitoso à qualificação dos colegas, e não se trata de antiguidade, se trata de qualificação, que são vários concursos que concorrem e primeiros colocados, é sempre uma pessoa extremamente qualificada. E sim, com isso eu fico com a questão facilitada, mas dividido em relação a excelentes colegas que já foram citados aqui, me permita só não citá-los novamente, mas é um compromisso que tenho que, assim que integrarem o quinto, serão sim lembrados pelo seu trabalho especial e espetacular. Votar por último, não tanto por último também, dá um certo conforto de que alguns colegas que estavam na lista já estão escolhidos e compondo a lista. Então, gostaria de pedir desculpas até para os demais, que realmente reconheço como extremamente brilhantes, mas começar com os votos dizendo que votaria no Emerson, que está no Mato Grosso do Sul agora como Procurador-Chefe e integrou efetivamente vários grupos de matéria indígena. A questão dos diplomas, tive condição de pessoalmente participar, e reconheço há muito tempo, inclusive pela corregedoria, não pelo contato apenas pessoal. Tem colegas que já os conheço há muito tempo, não teria condições de votar porque estão impedidos pelo critério justo objetivo do quinto constitucional fixo. Sei que o Conselho Nacional do Ministério Público também já se arvorou a respeito disso, mas com todo respeito, também acho que devíamos firmar aqui na Casa esse compromisso de maneira pública mesmo, de que o quinto que temos aqui, a não ser como diz a própria Constituição Federal no Art. 93, que se aplica a nós no que couber, que diz que quando não houver número suficiente para fazer uma lista triplíce, ou quando não houver realmente pessoas qualificadas ou recusantes que queiram concorrer, não recusantes, aí sim se pode apelar, porque a administração precisa de quadros. Há um quinto que seja móvel, mas seria só nesse sentido excepcional. O meu segundo voto, pelos motivos já declarados pelos colegas, é o Marcus Vinícius, não apenas por integrar o Conselho pela segunda vez com muita honra, e se tiver o voto, gostaria realmente estar aqui para prestar mais um pouco do meu pouco talento e muito esforço, para que a instituição a qual há muito tempo já pertenço, e me integro a ela e me sinto integrado, tenha também um pouco de alguma consideração, um pouco diversa, talvez, daquela que eventualmente se tenha estabelecido. Mas de qualquer forma, o princípio da colegialidade e o respeito de várias outras composições, que por mais de três vezes colocaram como um membro elegível a promoção, vai então, o meu voto ao colega Marcus Vinícius. E ainda me sobra um terceiro voto, que aí teria que subir de novo a tabela para lembrar na realidade dos que estão no quinto fixo, o colega Marcio Schusterschitz da Silva Araujo, que também teve um voto em uma outra composição, não de minha parte, mas que também mereceria pelo destaque, já teve o reconhecimento dessa feita. Obrigado.

Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge** — Colegas, na sessão de hoje estamos tendo a grata satisfação de fazer três promoções e elas são sempre muito esperadas na carreira. Ainda mais quando verificamos na assentada de hoje, que o primeiro promovido é do concurso de 1997, foi promovido por antiguidade o colega Hermes Donizeti, o que significa que ele levou 20 anos para sair do primeiro patamar para o segundo patamar da carreira, o que demonstra um certo contingenciamento na evolução que os colegas tem tido na carreira. Isto é uma das razões pelas quais me filio à corrente dos que interpretam muito estritamente a Lei Complementar 75, de na votação por merecimento acolher o quinto fixo, que acho que é um

modo de expressar um cuidado em promover por merecimento aqueles que estão há mais tempo na carreira. E todos os colegas sabem que os Procuradores da República são todos profissionais de excelência, dedicados, que tem compromisso com a educação continuada, com o aprimoramento da instituição. Tudo isso nos leva a olhar o que fazem na carreira. Com este cuidado que os Conselheiros que me precederam tiveram ao apontar as qualidades, destacar as qualidades de três que formarão essa lista tríplice, é sempre um cuidado muito difícil, porque como diziam os que me antecederam, e vejo aqui que fizeram isso os Conselheiros Nívio e Bonifácio, aqui do meu lado direito, mas também os demais, porque pudemos realçar qualidades de mérito, atuações institucionais impressionantes de cada um dos que compõem esse quinto inicial da nossa lista tríplice. Então, é doloroso o esforço institucional aqui no Conselho de escolher três. Temos que fazer isso, mas é com alegria que anunciamos três votos sempre de pessoas que realmente merecem muito. Os meus votos nessa assentada, guardarão alguma coerência com votações anteriores que fiz, não posso me descorar disso. Farei uma votação repetindo votos anteriores e serão na linha mais ou menos da maioria aqui do Conselho hoje. Meu primeiro voto é para nossa colega Fernanda Domingos, que é do concurso de 1998. É uma colega com quem todos já tivemos a alegria de trabalhar juntos, nós da área criminal na 2ª Câmara, mas também em outras áreas da instituição. Mas é esse cuidado, esse pioneirismo dela no tocante ao trabalho escravo e aos crimes cibernéticos que sempre me chamou muito a atenção. O Colega Francisco Guilherme, que está aqui presente, que é do concurso de 99, que já teve seus méritos aqui muito destacados por todos, em uma atuação que tem uma abrangência, que vai da tutela coletiva para a área criminal, sempre com muita desenvoltura, com resultados concretos muito expressivos e, portanto, merece o apreço de todos aqui do Conselho. E o colega Marcus Vinícius, também aqui presente, que já figurou em outras listas tríplexes e que tem recebido o apreço dos Conselheiros por reconhecer méritos na sua atuação, não só como doutrinador, mas também como Procurador da República, no Ofício criminal, sobretudo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465015/2018 ATA nº 2-2018**

.....  
Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **24/08/2018 16:39:41**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **21/08/2018 14:17:08**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **27/08/2018 17:15:08**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **22/08/2018 19:53:24**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **20/08/2018 18:15:37**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **NORMA CORREIA SOARES**

Data e Hora: **20/08/2018 18:47:04**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **24/08/2018 17:54:54**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO**

Data e Hora: **03/09/2018 13:52:11**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME**

Data e Hora: **29/08/2018 07:27:07**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **12/09/2018 16:33:03**

Assinado com login e senha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465015/2018 ATA nº 2-2018**

---

Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **06/11/2018 20:10:45**

Assinado com certificado digital

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5ACCCE63.DAC88C47.BF231558.96E76520